

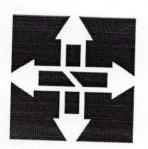
1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023

Pelo presente termo aditivo, de um lado, MUNICIPIO DE GUAPOREMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob nº 75.378.844/0001-70, com sede a Rua Pará nº 086 CEP 87.810-000, Centro, Guaporema-PR, representado pelo seu Prefeito Municipal na pessoa do senhor GILBERTO CASTIGLIONI, doravante denominado CONTRATANTE e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO DO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP – Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua Piratininga 63, no Município de Cianorte Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 01.178.931/0001-47, representado pelo seu Presidente na pessoa do Senhor MARCO ANTONIO FRANZATO, doravante denominado CONTRATADO, após deliberação da assembleia geral do CICENOP realizada em 08/02/2024 e lavrada em ata de assembleia 02/2024, resolvem, em comum acordo, aditar os termos do contrato de rateio nº 02/2023, celebrado pelas partes em 28 de novembro de 2023, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objetivo tão somente incluir o inciso VI a Cláusula Primeira, bem como incluir a integralidade da Cláusula Décima Sexta ao Contrato de Rateio nº 002/2023 celebrado entre o CICENOP e o Município de Guaporema, com intuito de formalizar no referido instrumento a obrigação pactuada pelo município consorciado de repassar anualmente, aporte financeiro para auxilio e custeio do "Projeto Qualificação de Acesso", que será formalizado pelo CICENOP por meio de convênio específico a ser celebrado com o Município de Cianorte, gestão plena, com o objetivo de qualificar o atendimento da Urgência e Emergência nas entidades de hospitalares de atendimento regional, FUNDHOSPAR e INSTITUTO BOM JESUS, mediante cumprimento de metas quantitativas e qualitativas pelas entidades, passando a vigorar as referidas cláusulas no mencionado contrato de rateio, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA (...)

VI — Despesa com o custeio do aporte financeiro individualmente predeterminado em Assembleia Geral, realizada em 28/02/2024 e lavrada na ata de assembleia 002/2024, a ser realizado pelos Municípios Consorciados (contratante) que são gestão do Estado do Paraná, para custeio do "Projeto Qualificação de Acesso" a ser implantado pelo CICENOP junto ao Município de Cianorte/PR, por meio de convênio especifico de transferência de valores, para passar a integrar uma das fontes de custeio dos respectivos documentos descritivos únicos firmados pelo município de Cianorte Gestão plena e as respectivas entidades hospitalares, tudo em beneficio a FUNDHOSPAR - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE (Santa Casa de Cianorte), inscrita no CNPJ: 95.641.007/0001-07, com sede à Rua Piratininga, 659, Centro, Cianorte-PR e o INSTITUTO BOM JESUS, inscrito no CNPJ: 06.339.994/0001-51, com sede à Rua Constituição, 489, Centro, Cianorte-PR, visando qualificar o atendimento da Urgência e Emergência dos referidos hospitais em benefícios dos usuários regionais."



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — Em decorrência da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/02/2024 e lavrada na ata 002/2024, o CONCORCIADO também ficará obrigado a repassar ao CICENOP, além dos valores constante na Cláusula Segunda e Terceira do contrato de rateio originário, aporte financeiro no valor total de R\$ 10.150,77 (dez mil, cento e cinquenta reais e setenta e sete centavos), MENSAIS, dos quais R\$ 8.475,00 o consórcio ira converter, via convênio a ser firmado com o Município de Cianorte, em favor da FUNDHOSPAR; e R\$ 1.675,77, o consórcio ira converter, via convênio a ser firmado com o Município de Cianorte, em favor do INSTITUTO BOM JESUS, tudo para auxílio do custeio do "Projeto Qualificação de Acesso" que será instituído via convênio celebrado pelo consórcio juto ao município de Cianorte, gestão plena, passando os referidos valores a integrar uma das fontes de custeio do Documento Descritivo Único gerenciado pelo Município de Cianorte."

Parágrafo Único – Os valores constantes desta Cláusula serão incluídos na fatura mensal do ente CONSORCIADO, e serão cobrados apenas durante o período de vigência do contrato de rateio e do convênio a ser firmado pelo consórcio."

CLÁUSULA SEGUNDA – Todos os atos já praticados até o presente momento e as demais Cláusulas do Contrato de Rateio originário não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas nesta oportunidade, permanecendo inalteradas e em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2024 até o marco final da vigência do Contrato de Rateio originário.

E por estarem justas e acordadas as cláusulas e obrigações aqui estipuladas, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cianorte/PR, 08 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE GUAPOREMA/ESTADO DO PARANÁ Prefeito Municipal GILBERTO CASTIGLIONI

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná-CICENOP.
Presidente MARCO ANTONIO FRANZATO.

Testemunhas:

1676572745 80